ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1046, de 2018

Indica ao Sr. Governador a equiparação do vencimento dos ocupantes do cargo de Analista Administrativo, Analista Sociocultural e Analista em Tecnologia, e que possuem como requisito de ingresso o ensino superior, aos vencimentos do cargo de Executivo Público, constante da mesma norma legal.

Autoria: **Deputado Carlos Giannazi**

RGL Nº 3290/2018

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

INDICAÇÃO Nº 1046, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a tomada das providências para a equiparação do vencimento dos ocupantes do cargo de Analista Administrativo, Analista Sociocultural e Analista em Tecnologia, regidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 2008, e que possuem como requisito de ingresso o ensino superior, aos vencimentos do cargo de Executivo Público, constante da mesma norma legal.

JUSTIFICATIVA

Buscam os servidores ocupante dos cargos de Analista Administrativo, Analista Sociocultural e Analista em Tecnologia, regidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 2008, a equiparação de seus vencimentos aos do cargo de Executivo Público.

Afinal, tais servidores possuem como requisito de ingresso o nível superior, tal qual ocorre com o Executivo Público, mas recebem rendimentos inferiores, em total descompasso com a equiparação de funções e responsabilidades inerentes às suas funções.

Eis a razão pela qual esta medida, de extrema justiça, se mostra necessária.

Sala das Sessões, em 28/06/2018.

a) Carlos Giannazi